



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Estado de São Paulo
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROTOCOLO PRODESP: 509715 / 2015

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP

R.A., defiro. Pago o débito em cinco dias da citação, fixo os honorários em 10%

Em,

A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU, por seu(a) advogado(a), vem com fundamento na lei nº. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, representa pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, anexas á perante e que desta faz parte integrante, contra:

Certidões de Dívida Ativa relacionadas:

9523 2014 IMP.PR.TER.URB./TAX. 10717 2013 IMP.PR.TER.URB./TAX.
10923 2012 IMP.PR.TER.URB./TAX.

Devedor	MAGDA APARECIDA CANDIDO MARCAL	CPF/CNPJ:	270.052.288-55
Endereço	. JURANDIR PAPA 50 jardim rosa cruz C.E.P.: - Mogi Guaçu - SP		

Requer, pois, digno-se V.Exa., de ordenar a citação do (a) devedor(a) ou quem de direito para no prazo de 5(cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei nº. 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no § 2º do artigo 172 do CPC.

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos, dando á causa o valor de R\$ **350,82, (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, calculados até a data do ajuizamento e sujeitos á atualização na data do efetivo pagamento.

P. Deferimento

Mogi Guaçu, 3 de Junho de 2015

ELAINE CARNEVALI GOMES
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SP – 247.645



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

NÚMERO: 518618

1- CONTRIBUINTE

Código	0304720	Inscrição	000000SE210512012000
Compromissário	MAGDA APARECIDA CANDIDO MARCAL	CPF/CNPJ:	270.052.288-55
Devedor	Comp.Desenv.Habit.Urbano Est.de Sao Paulo	CPF/CNPJ:	47.865.597/0001-09
Sócios			
Endereço de Entrega	. JURANDIR PAPA 50 jardim rosa cruz C.E.P.: - Mogi Guaçu - SP		
Localização	. JURANDIR PAPA,00050, rosacruz jardim – 13844-133 Mogi Guaçu SP		

2 – DESCRIÇÃO DO DÉBITO

VENCIMENTOS	VALOR PRINCIPAL	R\$ 62,68
20/02/2014 20/03/2014	VALOR ATUAL	R\$ 62,68
	CORREÇÃO	R\$ 3,01
	MULTA	R\$ 3,28
	JUROS	R\$ 10,83
	TOTAL	R\$ 79,80

3 – INSCRIÇÃO DA DÍVIDA

ANO	CERTIDÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	LIVRO	FOLHA
2014	9523	31/12/2014	61-IPTU/2014	2381

PARCELAMENTO NÃO CUMPRIDO:

PROCESSO ADMIN: /

TRIBUTO: IMP.PR.TER.URB./TAX.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 2.993 de 11 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal)

CRITÉRIO DE CÁLCULO: Correção Monetária calculada mensalmente pela multiplicação do débito pela UFIM, acrescido de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração (Lei. 2993 de 11/12/1992 art. 27 parágrafo 2º ao 6º do CTM e posterior notificações.)

A presente Certidão está sujeita as Comunicações Legais nos Termos da Legislação Vigente, conforme instruções de cálculo acima. Certifico mais, que os dados acima mencionados desta certidão, conferem com os assentamentos do livro de Registro da Dívida Ativa Municipal.

Mogi Guaçu, 3 de Junho de 2015

Regina G. de Oliveira

Regina Gonçalves de Oliveira
Gerente da Divisão de Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

NÚMERO: 518618

1- CONTRIBUINTE

Código	0304720	Inscrição	000000SE210512012000
Compromissário	MAGDA APARECIDA CANDIDO MARCAL	CPF/CNPJ:	270.052.288-55
Devedor	Comp.Desenv.Habit.Urbano Est.de Sao Paulo	CPF/CNPJ:	47.865.597/0001-09
Sócios			
Endereço de Entrega	. JURANDIR PAPA 50 jardim rosa cruz C.E.P.: - Mogi Guaçu - SP		
Localização	. JURANDIR PAPA,00050, rosacruz jardim – 13844-133 Mogi Guaçu SP		

2 – DESCRIÇÃO DO DÉBITO

VENCIMENTOS	VALOR PRINCIPAL	R\$ 85,92
02/02/2013 26/02/2013 26/03/2013	VALOR ATUAL	R\$ 85,92
	CORREÇÃO	R\$ 9,60
	MULTA	R\$ 4,77
	JUROS	R\$ 27,37
	TOTAL	R\$ 127,66

3 – INSCRIÇÃO DA DÍVIDA

ANO	CERTIDÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	LIVRO	FOLHA
2013	10717	31/12/2013	58-Imob/2013	2680

PARCELAMENTO NÃO CUMPRIDO:

PROCESSO ADMIN: /

TRIBUTO: IMP.PR.TER.URB./TAX.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 2.993 de 11 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal)

CRITÉRIO DE CÁLCULO: Correção Monetária calculada mensalmente pela multiplicação do débito pela UFIM, acrescido de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração (Lei. 2993 de 11/12/1992 art. 27 parágrafo 2º ao 6º do CTM e posterior notificações.)

A presente Certidão está sujeita as Comunicações Legais nos Termos da Legislação Vigente, conforme instruções de cálculo acima. Certifico mais, que os dados acima mencionados desta certidão, conferem com os assentamentos do livro de Registro da Dívida Ativa Municipal.

Mogi Guaçu, 3 de Junho de 2015

Regina G. de Oliveira

Regina Gonçalves de Oliveira
Gerente da Divisão de Arrecadação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

NÚMERO: 518618

1- CONTRIBUINTE

Código	0304720	Inscrição	000000SE210512012000
Compromissário	MAGDA APARECIDA CANDIDO MARCAL	CPF/CNPJ:	270.052.288-55
Devedor	Comp.Desenv.Habit.Urbano Est.de Sao Paulo	CPF/CNPJ:	47.865.597/0001-09
Sócios			
Endereço de Entrega	. JURANDIR PAPA 50 jardim rosa cruz C.E.P.: - Mogi Guaçu - SP		
Localização	. JURANDIR PAPA,00050, rosacruz jardim – 13844-133 Mogi Guaçu SP		

2 – DESCRIÇÃO DO DÉBITO

VENCIMENTOS	VALOR PRINCIPAL	R\$ 83,28
29/01/2012 29/02/2012 29/03/2012	VALOR ATUAL	R\$ 83,28
	CORREÇÃO	R\$ 14,92
	MULTA	R\$ 4,90
	JUROS	R\$ 40,26
	TOTAL	R\$ 143,36

3 – INSCRIÇÃO DA DÍVIDA

ANO	CERTIDÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	LIVRO	FOLHA
2012	10923	31/12/2012	55-Imob / 2012	2731

PARCELAMENTO NÃO CUMPRIDO:

PROCESSO ADMIN: /

TRIBUTO: IMP.PR.TER.URB./TAX.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 2.993 de 11 de dezembro de 1992 (Código Tributário Municipal)

CRITÉRIO DE CÁLCULO: Correção Monetária calculada mensalmente pela multiplicação do débito pela UFIM, acrescido de multa de 5% (cinco por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração (Lei. 2993 de 11/12/1992 art. 27 parágrafo 2º ao 6º do CTM e posterior notificações.)

A presente Certidão está sujeita as Comunicações Legais nos Termos da Legislação Vigente, conforme instruções de cálculo acima. Certifico mais, que os dados acima mencionados desta certidão, conferem com os assentamentos do livro de Registro da Dívida Ativa Municipal.

Mogi Guaçu, 3 de Junho de 2015

Regina G. de Oliveira

Regina Gonçalves de Oliveira
Gerente da Divisão de Arrecadação



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.636, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre representação judicial do município de Mogi Guaçu.

ENGº WALTER CAVEANHA, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam os servidores adiante elencados, ocupantes de empregos públicos municipais de ADVOGADO, constituídos como procuradores do Município de Mogi Guaçu e respectiva Prefeitura Municipal, para exercerem a representação judicial deste Ente da Federação, a quem são outorgados amplos poderes para o foro em geral, com a *cláusula ad juditia et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Tribunais de Contas, Ministério Público, e perante qualquer órgão ou Entidade do Poder Público, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, e atuar em todos os feitos em que este for parte ou interessado, seguindo as ações até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, apenas com reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, para praticar todos os atos extrajudiciais e judiciais necessários para a melhor defesa dos interesses do outorgante, e para o fiel cumprimento do presente Decreto: **Dra. ANA LÚCIA VALIM GMANN, OAB/SP nº 138530; Dr. BETELLEN DANTE FERREIRA, OAB/SP nº 143702; Dr. EDSON CUSTÓDIO DOS SANTOS, OAB/SP nº 96268; Dra. ELAINE CARNEVALI GOMES, OAB/SP nº 247645; Dr. FERNANDO DE GODOI SANTOS, OAB/SP nº 213683; Dr. FRANCISCO CARLOS LEME, OAB/SP nº 83875; Dr. JOSÉ CARLOS BRUNELLI, OAB/SP nº 57689; Dr. JOSÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO, OAB/SP nº 111571; Dra. MARISTELA FERREIRA ROCHA, OAB/SP nº 92684/B; Dra. MEIRA LÚCIA RAMOS, OAB/SP nº 230951; Dra. MIRIAM PAVANI, OAB/SP 234042; Dr. SILAS RENATO PARENTI, OAB/SP nº 84882; Dra. SILVIA REGINA LILLI CAMARGO, OAB/SP nº 95861; e Dr. WILSON BARBOSA GUIMARÃES, OAB/SP nº 84112.**

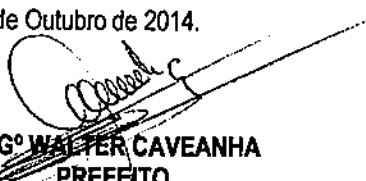
Art. 2º Este Decreto fica revogado ou suspenso, conforme o caso, em relação a servidor que se desligar ou for desligado de seu emprego público de Advogado nesta Prefeitura Municipal, tiver seu contrato individual de trabalho suspenso, ou por qualquer motivo estiver afastado do exercício de suas funções de Advogado da Municipalidade, ou por decisão da Ordem dos Advogados do Brasil.

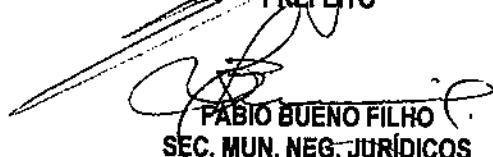
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

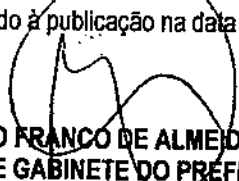
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 20.472, de 02.01.2013.

Mogi Guaçu, 31 de Outubro de 2014.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO


FABIO BUENO FILHO
SEC. MUN. NEG. JURÍDICOS

Encaminhado à publicação na data supra.


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-GUAÇU****FORO DE MOGI GUAÇU****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**Rua Chico de Paula, 564, ., Centro - CEP 13840-000, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.gov.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Sergio Augusto Fochesato**

Vistos.

Cite-se.

Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários em 10% sobre o valor do débito corrigido.

Expeça-se o necessário.

Mogi-Guacu, 23 de junho de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-GUAÇU****FORO DE MOGI GUAÇU****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Chico de Paula, 564, ., Centro - CEP 13840-000, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi-Guaçu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, nos autos nº 0500681-74-2012.8.26.0362, ordem nº 1064/12, houve audiência de conciliação no CEJUSC, abrangendo estes autos, conforme termo a seguir juntado. Nada Mais. Mogi-Guaçu, 03 de julho de 2015. Eu, ____, Claudineia Aparecida Ferreira de Godoi Veiga, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Chico de Paula, 564, .
CEP 13840-000, Mogi-Guaçu - SP



TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO FRUTÍFERA

Reclamação nº: **0500681-74.2012.8.26.0362**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Requerente: **Fazenda do Município de Mogi Guacu -**
Requerido: **Magda Aparecida Candido Marcal - CPF: 270.052.288-55**
Data da audiência: **25/06/2015 às 10:00h**

No dia 25 de Junho de 2015, às 10h00, no prédio do CEJUSC da Comarca de Mogi Guaçu, sob a coordenação do Excelentíssimo Senhor Doutor Róginer Garcia Carniel, MM. Juiz de Direito da Vara do Anexo Fiscal da Comarca de Mogi Guaçu, o(a) conciliador(a) Fernando Marques de Farias, comigo estagiária de direito abaixo assinado, foi aberta a audiência de conciliação, nos autos da ação e entre as partes supra referidas. Abertas, com as formalidades legais, apregoadas as partes, compareceram o(a) procurador(a) do Município Dr(a). Wilson Barbosa Guimarães, e o(a) executado(a) Magda Aparecida Candido Marcal. Abertos os trabalhos, pelo(o) Conciliador(a) foi proposta a conciliação, a qual restou frutífera, nos seguintes termos:

a) O(a) executado(a) é portador(a) do CPF nº 270.052.288-55, endereço Rua Jurandir Pappa, nº 50, Jardim Rosa Cruz, nesta cidade, CEP 13844-133, telefone nº: (19) 9 7121-3296, reconhece ser devedor(a) do crédito fiscal descrito na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nºs 16712/2007, 17687/2008, 10453/2009, 15345/2011, 10923/2012, 10717/2013 e 9523/2014, acostada nos autos do(s) processo(s) de Execução Fiscal nºs 0500681-74.2012 e 1005825-64.2015, bem como verba honorária decorrente do ajuizamento da referida ação, no importe de 5% do valor total, dando-se desde já por citado(a). Pelo crédito fiscal a parte convidada pagará o valor de R\$ 1.096,02, em 20 parcelas mensais de R\$ 54,80, todo dia 15 do mês iniciando-se em 15/08/2015, corrigidas pela variação da UFIM e na sua falta, por outro índice que vier a ser adotado, diligências e correio no valor de R\$ 73,25 e honorários advocatícios de 5% no importe de R\$ 54,81, que serão pagos à vista no dia 15/07/2015. A parte convidada reconhece a certeza e liquidez do crédito fiscal e que o atraso no pagamento de qualquer prestação, importará em vencimento antecipado das que ainda não foram pagas, acrescida de multa de 20% e honorários de 20%, ensejando a imediata execução do débito. E por estarem em perfeito acordo assinam o presente termo, que servirá como título executivo judicial. Com o cumprimento integral deste acordo, as partes nada mais têm a reclamar referente a presente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Chico de Paula, 564, .
CEP 13840-000, Mogi-Guaçu - SP



lide. Ausente de custas, em razão do caráter consensual. Nada mais. Eu flm (Josiene
Alves Miranda), digitei e providenciei a impressão.

MM. Juiz:

Conciliador(a): Fernando Marques de Faria

Fazenda do Município de Mogi Guaçu
Procurador(a): Wilson Barbosa Guimarães

Magda Aparecida Candido Marcal

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-GUAÇU****FORO DE MOGI GUAÇU****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL****Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831****6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1005825-64.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à(ao) Exequente para manifestação, tendo em vista o decurso do prazo retro requerido.

Nada Mais. Mogi-Guacu, 28 de agosto de 2017. Eu, _____, Rosangela Aparecida Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-GUAÇU****FORO DE MOGI GUAÇU****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1005825-64.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CERTIFICA-SE que em 28/08/2017 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à(ao) Exequente para manifestação, tendo em vista o decurso do prazo retro requerido.

Mogi-Guacu, (SP), 28 de agosto de 2017

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CERTIFICA-SE que, em 07/09/2017, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 12/09/2017.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu

Teor do ato: Vista à(ao) Exequente para manifestação, tendo em vista o decurso do prazo retro requerido.

Mogi-Guacu, (SP), 08/09/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE MOGI GUAÇU -SP.

Processo nº 1005825-64.2015.8.26.0362.

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, por seu(a) advogado(a) ao fim assinado, nos autos da Execução Fiscal que promove contra MAGDA APARECIDA CANDIDO MARÇAL, processo supra, vem mui respeitosamente a presença de V. Ex.^a, em atenção ao ato ordinatório de fls., e considerando a vigência da Lei Complementar Municipal nº 1339/2017, que disciplina sobre a redução de juros e multa para quitação de débitos até 15/12/2017, para requerer a SUSPENSÃO do feito por 60 dias.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Mogi Guaçu, 16 de outubro de 2017.

FRANCISCO CARLOS LEME

Procurador do Município

OAB/SP 83.875


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1005825-64.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à(ao) Exequente para manifestação em termos do prosseguimento do feito, visto que decorreu o prazo suspensivo solicitado nos autos.

Nada Mais. Mogi-Guacu, 01 de março de 2018. Eu, _____, **RAFAEL MARTINELLI RANGEL**, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831
6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CERTIFICA-SE que em 01/03/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à(ao) Exequente para manifestação em termos do prosseguimento do feito, visto que decorreu o prazo suspensivo solicitado nos autos.

Mogi-Guacu, (SP), 01 de março de 2018



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1005825-64.2015.8.26.0362

Foro: Foro de Mogi Guaçu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 02/03/2018 14:38

Prazo: 30 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Teor do Ato: Vista à(ao) Exequente para manifestação em termos do prosseguimento do feito, visto que decorreu o prazo suspensivo solicitado nos autos.

São Paulo, 2 de Março de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE MOGI GUAÇU -SP.

Processo nº 1005825-64.2015.8.26.0362.

A **FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU**, por seu procurador infra assinado, nos autos da presente Execução Fiscal que move contra MAGDA APARECIDA CANDIDO MARÇAL, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls., requerer a tentativa de penhora “on line” de ativos financeiros, bem como bloqueio de veículos pelo sistema RENAJUD, existentes em nome do(a) Executado(a).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Mogi Guaçu, 6 de abril de 2018.

FRANCISCO CARLOS LEME

Procurador do Município

OAB/SP 83.875


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi-Guaçu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1005825-64.2015.8.26.0362
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Exequente: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
 Executado: Magda Aparecida Candido Marcal

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Para apreciação do pedido de penhora on-line providencie a Exequente juntada do calculo atualizado do débito no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem a providencia os autos serão suspensos nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Nada Mais. Mogi-Guaçu, 26 de abril de 2018. Eu, _____, Flavia Cristina Martins Taparo, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831
6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exeqüente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CERTIFICA-SE que em 03/05/2018 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Para apreciação do pedido de penhora on-line providencie a Exequente juntada do calculo atualizado do débito no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem a providencia os autos serão suspensos nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Mogi Guacu, (SP), 03 de maio de 2018


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Mogi-Guaçu
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exeqüente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CERTIFICA-SE que, em 13/05/2018, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 15/05/2018.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu

Teor do ato: Para apreciação do pedido de penhora on-line providencie a Exequente juntada do calculo atualizado do débito no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem a providencia os autos serão suspensos nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Mogi Guacu, (SP), 14/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE MOGI GUAÇU -SP.

Processo nº 1005825-64.2015.8.26.0362.

A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU, por seu procurador infra-assinado, nos autos da Execução Fiscal que move contra MAGDA APARECIDA CANDIDO MARÇAL, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar os cálculos atualizados do débito, em nome do(s) Executado(s), inscrito(a) no CPF sob nº 270.052.288-55.

Termos em que, juntada esta aos autos, com os documentos inclusos.

P. Deferimento.

Mogi Guaçu, 22 de junho de 2018.

FRANCISCO CARLOS LEME
Procurador do Município
OAB/SP 83.875

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Processo Judicial nº 1005825-64.2015
 Execução Fiscal
 Exeqüente: Fazenda do Município de Mogi Guaçu
 Executado(a-s) MAGDA APARECIDA CANDIDO MARÇAL

Cálculos de Liquidação

Principal	_____	R\$	231,88
Correção Monetária	_____	R\$	87,62
Multa	_____	R\$	15,96
Juros	_____	R\$	212,06
Total	_____	R\$	547,52

Honorários Advocatícios - 10% _____ R\$ 54,75

Dispendidos

0 Ato(s) (Do Ofic. Justiça Local e Interior)	_____	R\$	0,00
0 Ato(s) (Citação pelo correio)	_____	R\$	0,00
0 Ato(s) (AR-DIGITAL)	_____	R\$	0,00

A Recolher

Custas ao Estado	_____	R\$	128,50
Total Geral	_____	R\$	730,77

Mogi Guaçu/SP, 22 de junho de 2018

Francisco Carlos Leme
 Procurador do Município
OAB/SP 83.875



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

MDA - Módulo de Dívida Ativa
Extrato de Débito

fls. 23

CONAM - 15/06/2018 08:32:33

Operador: JUIZ

NUM. INSCRIÇÃO - SE210512012000

PÁGINA : 12

Tipo	Proprietário	CPF/CNPJ Proprietário	Código	Inscrição
Imobiliário	CDHU	47.865.597/0001-09	0304720	SE210512012000
Endereço		Lote	Quadra	Loteamento
. RUA JURANDIR PAPA, 00050, 13844-133, rosacruz jardim, Mogi Guaçu/SP		LT 12	QD O	ROSACRUZ JARDIM
Endereço de Entrega				
RUA JURANDIR PAPA, 00050 , 13844-265, jardim rosa cruz, Mogi Guaçu/SP				
Operador ativo				
leme				
Compromissário	CPF/CNPJ Compromissário			
MAGDA APARECIDA CANDIDO MARCAL	270.052.288-55			

Dívidas não parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Proc	Total
16712	2007 - IMP.PR.TER.URB./TAX.	INSCRITA	001064/2012	01			47,70	47,70	40,09	4,38	118,06	0,00	0,00		210,13
17687	2008 - IMP.PR.TER.URB./TAX.	INSCRITA	001064/2012	01			76,92	76,92	55,90	6,64	162,02	0,00	0,00		301,48
10453	2009 - IMP.PR.TER.URB./TAX.	INSCRITA	001064/2012	01			72,06	72,06	49,86	6,09	135,31	0,00	0,00		263,32
15345	2011 - IMP.PR.TER.URB./TAX.	INSCRITA	001064/2012	01			81,36	81,36	42,15	6,17	107,45	0,00	0,00		237,13
10923	2012 - IMP.PR.TER.URB./TAX.	INSCRITA	1005825-64/2015				83,28	83,28	37,67	6,04	93,12	0,00	0,00		220,11
10717	2013 - IMP.PR.TER.URB./TAX.	INSCRITA	1005825-64/2015				85,92	85,92	31,72	5,88	76,47	0,00	0,00		199,19
9523	2014 - IMP.PR.TER.URB./TAX.	INSCRITA	1005825-64/2015				62,68	62,68	18,23	4,04	42,47	0,00	0,00		127,42
10246	2015 - IMP.PR.TER.URB./TAX.	INSCRITA					56,98	56,98	10,23	3,36	25,87	0,00	0,00		96,44
1991	2016 - IMP.PR.TER.URB./TAX.	INSCRITA					57,90	57,90	5,28	3,15	17,69	0,00	0,00		84,02
5363	2017 - IMP.PR.TER.URB./TAX.	INSCRITA					60,91	60,91	1,87	3,13	8,78	0,00	0,00		74,89
Número Total de Dívidas:			10				685,71	685,71	293,00	48,88	787,24	0,00	0,00		
Valor Total das Dívidas:			1.814,83												

Dívidas Parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Número/Ano	Saldo da Dívida
Número Total de Dívidas:			0					0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO CARLOS LEME e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2018 às 10:22, sob o número 1803388083. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005825-64.2015.8.26.0362 e código 2CAA196.



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

MDA - Módulo de Dívida Ativa
Extrato de Débito

fls. 24

CONAM - 15/06/2018 08:32:04

Operador: 15870338083

NUM. INSCRIÇÃO - SE2105120120000

PÁGINA : 2/2

Saldo Inscrito + Parcelas Abertas:	1.814,83
Saldo da Dívida:	1.814,83


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Sergio Augusto Fochesato**

Vistos.

 1) **Informe a Exequente o valor atualizado do débito, se for o caso.**

2) Após, levando-se em conta a ordem de preferência estabelecida tanto pelo artigo 11 da Lei nº 6830/80, como pelo artigo 835 do Código de Processo Civil, que indica o dinheiro como o primeiro bem a ser objeto de penhora, determino, mediante a utilização do sistema BACENJUD, **como tentativa de penhora/arresto ou substituição/reforço da penhora**, o bloqueio de ativos financeiros em **nome do executado (pessoa jurídica e ou física/ física e firma individual)**, até o valor do débito cobrado na presente execução fiscal. Providencie-se, observando-se que, havendo advogado constituído nos autos, esta decisão somente deverá ser publicada após a conclusão do procedimento, ficando o executado, nesta oportunidade, intimado do ato, nos termos do artigo 12 da Lei 6.830/80.

3) Com o bloqueio total ou parcial, e efetuada a transferência de valor, dou por penhorado/arrestado/substituído/reforçado o valor encontrado, devendo ser providenciado o necessário para a intimação do(a)s executado(a)s da penhora realizada, ficando autorizada, a pesquisa de endereço pelo sistema BACENJUD, se houver necessidade.

4) Caso sejam bloqueados valores excedentes ao débito ou, ainda, importâncias ínfimas (artigo 836, do CPC), determino, desde já, o seu imediato desbloqueio.

5) Em sendo negativa ou insuficiente a ordem de bloqueio, fica, desde já, deferido eventual pedido de minuta de bloqueio no sistema RENAJUD.

6) Cumpridas, manifeste-se a exequente em termos de prosseguimento. Após decorrido o prazo legal, fica deferido o pedido de eventual levantamento do valor bloqueado, em favor da Exequente, deduzidas as custas, se for o caso, expedindo-se o necessário.

Intime-se.

Mogi Guacu, 18 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário					EJUBP.FTAPARO sexta-feira, 23/11/2018
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira	Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair	

Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores

Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

Número do Processo:	1005825-64.2015.8.26.0362	
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	13461 - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS DE MOGI GUAÇÚ	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Sergio Augusto Fochesato	
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:		
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU	
Deseja bloquear conta-salário?	Não	
Dados do bloqueio		
Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
270.052.288-55 : MAGDA APARECIDA CANDIDO MARCAL	730,77	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

		BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário				EJUBP.FTAPARO sexta-feira, 30/11/2018	
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira	Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, **SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR** a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20180007915157
Número do Processo:	1005825-64.2015.8.26.0362
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	13461 - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS DE MOGI GUAÇÚ
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Sergio Augusto Fochesato
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇÚ
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	270.052.288-55 - MAGDA APARECIDA CANDIDO MARCAL [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]																																																														
	<table><tr><th colspan="7">Respostas</th></tr><tr><th colspan="7">BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</th></tr><tr><th>Data/Hora Protocolo</th><th>Tipo de Ordem</th><th>Juiz Solicitante</th><th>Valor (R\$)</th><th>Resultado (R\$)</th><th>Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)</th><th>Data/Hora Cumprimento</th></tr><tr><td>26/11/2018 17:24</td><td>Bloq. Valor</td><td>Sergio Augusto Fochesato</td><td>730,77</td><td>(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00</td><td>0,00</td><td>26/11/2018 19:56</td></tr><tr><td colspan="4">Nenhuma ação disponível</td><td colspan="3"></td></tr><tr><td colspan="7"></td></tr><tr><th colspan="7">ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</th></tr><tr><th>Data/Hora Protocolo</th><th>Tipo de Ordem</th><th>Juiz Solicitante</th><th>Valor (R\$)</th><th>Resultado (R\$)</th><th>Saldo Bloqueado</th><th>Data/Hora Cumprimento</th></tr></table>							Respostas							BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas							Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	26/11/2018 17:24	Bloq. Valor	Sergio Augusto Fochesato	730,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/11/2018 19:56	Nenhuma ação disponível														ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas							Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento
Respostas																																																															
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas																																																															
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento																																																									
26/11/2018 17:24	Bloq. Valor	Sergio Augusto Fochesato	730,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/11/2018 19:56																																																									
Nenhuma ação disponível																																																															
ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas																																																															
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento																																																									

					Remanescente (R\$)	
26/11/2018 17:24	Bloq. Valor	Sergio Augusto Fochesato	730,77	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	27/11/2018 20:31
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

[Reiterar Não Respostas](#)[Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.
--	--------------------

[Conferir Ações Seleccionadas](#)[Voltar](#)[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)[Marcar Ordem Como Não Lida](#)[Dados do Bloqueio Original](#)

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: ANDERSON RODRIGO DA ROCHA

29/01/2019 - 13:30:27

Dados do Veículo

Placa	DYL8961	Placa Pré-Mercosul		Ano Fabricação	2007
Chassi	9C6KG017070049101	Marca/Modelo	YAMAHA/FAZER YS250	Ano Modelo	2007

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	MAGDA APARECIDA CANDIDO MARCAL	CPF/CNPJ	270.052.288-55
Endereço	R PAPA JURANDIR, N° 00050, , JD R CRUZ - MOGI-GUACU - SP, CEP: 13844-265		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN



Restrições Judiciais
Veículos Automotivos

Seja bem vindo,

ANDERSON RODRIGO DA ROCHA

TJSP

29/01/2019 • 13h 29' 19" • 09:09

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
		27005228855	☐
Pesquisar Limpar			

Lista de Veículos - Total: 1

☐	Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	A
☐	DYL8961		SP	YAMAHA/FAZER YS250	2007	2007	MAGDA APARECIDA CANDIDO MARCAL	Não	

1

Restringir

Limpar lista

2.1.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -
CEP 70700-010 - Brasília-DF

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -
CEP 70700-010 - Brasília-DF

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -
CEP 70700-010 - Brasília-DF

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -
CEP 70700-010 - Brasília-DF

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ANDERSON RODRIGO DA ROCHA

29/01/2019 - 13:31:43

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MOGI-GUACU
Juiz Inclusão	ROGINER GARCIA CARNIEL
Órgão Judiciário	SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE MOGI GUACU
Nº do Processo	10058256420158260362

Total de veículos: 1

Placa	Placa Pré- Mercosul	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
DYL8961		SP	YAMAHA/FAZER YS250	MAGDA APARECIDA CANDIDO MARCAL	Transferência


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1005825-64.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

Certifico e dou fé que procedi o bloqueio de 01 veículo em nome do(s) executado(s) pelo sistema RENAJUD, conforme comprovantes retro juntados. Certifico também que nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à(ao) Exequente para manifestação. Nada sendo requerido no prazo de 30 (trinta) dias, os autos serão encaminhados à conclusão para suspensão nos termos do artigo 40, caput da Lei 6.830/80.

Nada Mais. Mogi Guacu, 29 de janeiro de 2019. Eu, _____, Anderson Rodrigo da Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831
6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CERTIFICA-SE que em 29/01/2019 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista à(ao) Exequente para manifestação. Nada sendo requerido no prazo de 30 (trinta) dias, os autos serão encaminhados à conclusão para suspensão nos termos do artigo 40, caput da Lei 6.830/80.

Mogi Guacu, (SP), 29 de janeiro de 2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CERTIFICA-SE que, em 08/02/2019, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 12/02/2019.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu

Teor do ato: Vista à(ao) Exequente para manifestação. Nada sendo requerido no prazo de 30 (trinta) dias, os autos serão encaminhados à conclusão para suspensão nos termos do artigo 40, caput da Lei 6.830/80.

Mogi Guacu, (SP), 09/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE MOGI GUAÇU -SP.

Processo nº 1005825-64.2015.8.26.0362

A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU, por seu advogado ao fim assinado, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que promove contra MAGDA APARECIDA CANDIDO MARCAL, processo supra, vem mui respeitosamente a presença de V. Ex.^a, em atenção ao ato ordinatório de fls, requerer seja expedido Mandado para constatação e penhora do veiculo bloqueado às fls. 31.

Termos em que, juntada esta aos autos,

P. Deferimento.

Mogi Guaçu, 1 de março de 2019.

FRANCISCO CARLOS LEME

Procurador do Município

OAB/SP 83.875


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedi mandado de penhora.

Nada Mais. Mogi Guacu, 15 de abril de 2019. Eu, ____, DIEGO LUIS DA SILVA COLLA, Terceiros.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **95232014, 107172013, 109232012**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CPF: 270.052.288-55
 Valor da Ação: **R\$ 350,82 - Data do Valor da Ação: 08/06/2015**
 Valor do Débito: **R\$ 350,82 - Atualizado até 03/06/2015**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **362.2020/004346-7**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

MAGDA APARECIDA CANDIDO MARCAL, CPF 270.052.288-55, Jurandir Papa, 50, Jardim Rosa Cruz, CEP 13844-133, Mogi Guacu - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Mogi Guaçu da Comarca de Mogi-Guaçu, Dr(a). Sergio Augusto Fochesato, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO do(s) veículo(s) (placa DYL8961) bloqueado(s) pelo sistema renajud, conforme cópia(s) anexa(s), bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi Guacu, 01 de abril de 2020. Fabiana Noveti Morais Guedes Curcio, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: mapa

Advogado: Dr(a). Elaine Carnevali Gomes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

☐	it.pos. e/ou penhora neg.	☐	ovo propr./compr.	C	☐	esconhecido	N
☐	enhora positiva	☐	º não localizado	P	☐	alecido / Falência	N
☐	rresto	☐	rédio Demolido	A	☐	avela	P
☐	ão Atendido / ocultação	☐	udou-se	N	☐	utros	M
☐	móvel Vazio / Desocupado	☐		I			

36220200043467

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-GUAÇU****FORO DE MOGI GUAÇU****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **Magda Aparecida Candido Marçal**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Mauricio Lira Cury (24191)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 362.2020/004346-7 com carro particular, em 01-06-20, às 16:18 h, dirigi-me ao endereço indicado, mas não localizei o bem (moto:Yamaha/Fazer YS250, azul, 2007, placa DYL-8961) bloqueado pelo Sistema Bacenjud no local. A executada senhora Magda Aparecida Candido Marçal disse-me que o referido veículo esta na posse de seu irmão, em outro endereço, mas não foi indicado o local onde se encontra, logo restou prejudicado, pelos motivos acima, **DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA e AVALIAÇÃO DETERMINADA.** Diante do exposto, devolvo o presente para os devidos fins. Nada mais. Condução: R\$ 82,83.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi Guacu, 03 de junho de 2020.

Número de Cotas: 01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-GUAÇU****FORO DE MOGI GUAÇU****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos a exequente para que se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Nada sendo requerido, ou sobrevindo apenas pedido de prazo, o processo será suspenso nos termos do art. 40 da LEF independente de nova intimação.

Nada Mais. Mogi Guacu, 23 de junho de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831
6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CERTIFICA-SE que em 24/06/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vista dos autos a exequente para que se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Nada sendo requerido, ou sobrevindo apenas pedido de prazo, o processo será suspenso nos termos do art. 40 da LEF independente de nova intimação.

Mogi Guacu, (SP), 24 de junho de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CERTIFICA-SE que, em 04/07/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 06/07/2020.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu

Teor do ato: Vista dos autos a exequente para que se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Nada sendo requerido, ou sobrevindo apenas pedido de prazo, o processo será suspenso nos termos do art. 40 da LEF independente de nova intimação.

Mogi Guacu, (SP), 05/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXOS
DAS FAZENDAS DE MOGI GUAÇU SP.**

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI
GUAÇU, nos autos da ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, vem respeitosamente à ilustre presença
de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia das custas e despesas judiciais.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Mogi Guaçu, 04 de agosto de 2020

ELAINE CARNEVALI GOMES
Procuradora do Município
OAB/SP 247.645



IDENTIFICAÇÃO	CODIGO MUNICIPIO	ESPECIE	PARCELA	VENCIMENTO
270.052.288-55	2720	R\$	1/1	21/08/2020
LOCAL DE PAGAMENTO : PAGAVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA				
PAGADOR MAGDA APARECIDA CANDIDO MARCAL				NOSSO NUMERO 20000000001859669
APÓS VENCIDO COBRAR: - MULTA DE 5%. - JUROS DE 1% AO MÊS.				QUANTIDADE/VALOR PARCELA 388,72
				MULTA
				JUROS
				TOTAL A PAGAR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

81660000003 7 88722720202 5 00821200000 7 00001859669 2



VIA CONTRIBUTOR E

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

Pagamento efetuado com base nas informacoes do
codigo de barras.

Guarde este recibo junto com o documento
original para eventual comprovacao do
pagamento.

Facilite seu dia a dia. Pague suas contas pelo
App Santander.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS
FAZENDAS DESTA COMARCA

Processo n.º.



1005825-64.2015.8.26.0362

A FAZENDA DO MUNICÍPIO, por seu(a)
advogado(a) ao fim assinado, nos autos da Execução Fiscal que promove contra,
MAGDA AP. CANDIDO MARCAL, processo supra, vem mui respeitosamente
a presença de V.Ex.^a, para manifestar e requerer o quanto segue:

Conforme informação da Divisão de
Arrecadação, através da **CI nº 202/2020**, a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de
n.º(s) **10923/12 E 9523/14**, originária(s) do presente feito foi(ram) **paga(s)** restando
para ser(em) cobrada(s) a(s) cda(s) de n.º(s) **10717/13**.

Assim, requer a Vossa Excelência anotações
quanto ao pagamento da(s) cda(s) de n.ºs. **10923/12 E 9523/14**, e o
PROSSEGUIMENTO do presente feito com relação à(s) restantes.

Termos em que, J. esta
P. Deferimento.

Mogi Guaçu, 1 de setembro de 2020.

ELAINE CARNEVALI GOMES
OAB/SP 247.645

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP.

PROC. 1005825-64.2015.8.26.0362.

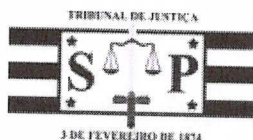
A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que move contra MAGDA APARECIDA CANDIDO MARÇAL, processo em referência, por seu procurador que esta subscreve, vem a Vossa Excelência, requerer a juntada aos autos, da Matricula Imobiliaria n. 43.961, referente ao imóvel objeto da cobrança.

Termos em que, juntada esta aos autos, com o documento incluso.

P. Deferimento.

Mogi Guaçu, 7 de setembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS LEME
Procurador do Município
OAB/SP 83.875



Mogi Guacu

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

Imos. 3047 20

OK

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fê que pratiquei o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vista dos autos a exequente para que se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Nada sendo requerido, ou sobrevindo apenas pedido de prazo, o processo será suspenso nos termos do art. 40 da LEF independente de nova intimação.

Nada Mais. Mogi Guacu, 23 de junho de 2020.

DATA DA INTIMAÇÃO: 06/07/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE MOGI GUAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN**

fls. 50

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP.
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

MATRÍCULA Nº		43.961
DATA	07/07/2006	FICHA Nº 01
OFICIAL/ESCREV. AUT.		

UM PRÉDIO RESIDENCIAL - TI IBA, com a área construída de 35,72 ms2., sob nº "50", da Rua Jurandir Papa, e respectivo terreno com área de 193,45 m2, constituído pelo lote "12" da quadra "O", do Conjunto Habitacional "MOGI GUAÇU G", atual Conjunto Habitacional Jardim RosaCruz, desta cidade, medindo o terreno, na frente 9,74 m confrontando com a Rua Jurandir Papa, distante 45,64m da Rua Waldomiro Caveanha; nos fundos 9,74 m confrontando com os lotes 05 e 06; do lado direito 19,60 m confrontando com o lote 11; do lado esquerdo 19,62 m confrontando com o lote 13.—

CADASTRO MUNICIPAL:- IC-SE-21-05-12-012-000.-----

PROPRIETÁRIA.- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.865.597/0001-09, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob nº 596.784/76, com sede na Rua Boa Vista nº 170, 12º andar -- centro, na cidade de São Paulo, Capital deste Estado.--

Registro Anterior:- R-1/31.345 em 19.06.1995 e Conjunto Habitacional – AV-4/31.345 em 07.07.2006.--

A Escrevente Autorizada (Camila Dal Molin Marques).-

AV. 01/43.961:- Mogi Guaçu, 07 de julho de 2006.- (RAZÃO DA ABERTURA)

Pelo requerimento da proprietária, datado de 27 de abril de 2006, retificado em 24 de maio de 2006, foi aberta a presente matrícula. Eu (Camila Dal Molin Marques) Escrevente Autorizada, digitei. Eu (Henrique Rogério Dal Molin) Oficial, subscrevi. Custas/Emolumentos: R\$13,93, pagos pela guia 127/2006 – Prenotado sob nº 131.156 em 27/04/2006 e reingresso em 25/05/2006.—

EM BRANCO

continua no verso

Página: 0001/0002

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº 43961, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até três dias úteis anteriores a data de sua emissão. NADA MAIS havendo a certificar além dos atos nela lançados, inclusive com referência a alienações, ônus reais e registro de citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias. MOGI GUAÇU-SP, dia 13 de agosto de 2020. Eu Jaqueline Lopes Maltempi Maciel, Escrevente Autorizada, pesquisei, extraí esta matrícula e eu Vanessa da Silva Santos, Escrevente Autorizada, conferi e subscrevi. Certidão emitida às 09:09:26.

Oficial.....	R\$	14,84
Estado.....	R\$	0,00
SEFAZ.....	R\$	0,00
Reg. Civil....	R\$	0,00
Tribunal.....	R\$	0,00
Ao Município..	R\$	0,46
Ao Min.Púb....	R\$	0,00
Total.....	R\$	15,30

Pedido de certidão nº: 146936

Controle:



345100

Página: 0002/0002



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1206183F30000000137666205



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS
FAZENDAS DESTA COMARCA

Processo n.º.



1005825-64.2015.8.26.0362

A FAZENDA DO MUNICÍPIO, por seu(a) advogado(a) ao fim assinado, nos autos da Execução Fiscal que promove contra, **MAGDA APARECIDA CANDIDO MARÇAL**, processo supra, vem mui respeitosamente a presença de V.Ex.^a, para manifestar e requerer o quanto segue:

Conforme informação da Divisão de Arrecadação, através da **CI nº 202/2020**, a(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº(s) **9523/14 E 10923/12**, originária(s) do presente feito foi(ram) **paga(s)** restando para ser(em) cobrada(s) a(s) cda(s) de n.º(s) **10717/13**.

Assim, requer a Vossa Excelência anotações quanto ao pagamento da(s) cda(s) de n.ºs. **9523/14 E 10923/12**, e o **PROSSEGUIMENTO** do presente feito com relação à(s) restantes.

Termos em que, J. esta
P. Deferimento.

Mogi Guaçu, 15 de setembro de 2020.

ELAINE CARNEVALI GOMES
OAB/SP 247.645

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-GUAÇU****FORO DE MOGI GUAÇU****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL****Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831****6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1005825-64.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Vista à(ao) Exequente para manifestação em prosseguimento.

Nada Mais. Mogi Guacu, 03 de março de 2021. Eu, _____,
Flavia Cristina Martins Taparo, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831
6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1005825-64.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CERTIFICA-SE que em 03/03/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista à(ao) Exequente para manifestação em prosseguimento.

Mogi Guacu, (SP), 03 de março de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Guaçu

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1005825-64.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CERTIFICA-SE que, em 13/03/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 15/03/2021.

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

Teor do ato: Vista à(ao) Exequente para manifestação em prosseguimento.

Mogi Guacu, (SP), 14/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP.

PROC. 1005825-64.2015.8.26.0362.

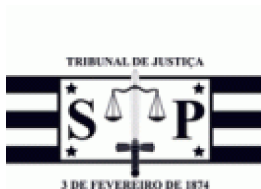
A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que promove MAGDA APARECIDA CANDIDO MARÇAL, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls., considerando o contido na certidão do Oficial de Justiça de fls. 40, de que na data da diligencia o veículo se encontrava na posse do irmão de Executada, requerer seja expedido Mandado para nova diligencia visando a constatação e penhora.

Termos em que, juntada esta aos autos,

P. Deferimento.

Mogi Guaçu, 24 de março de 2021.

FRANCISCO CARLOS LEME
Procurador do Município
OAB/SP 83.875


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831 6111, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Encaminhei os autos para a expedição de mandado de constatação e penhora.

Nada Mais. Mogi Guacu, 03 de maio de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO –
 PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Dívida Ativa nº: **95232014, 107172013, 109232012**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal CPF: 270.052.288-55**
 Valor da Ação: **R\$ 350,82 - Data do Valor da Ação: 08/06/2015**
 Valor do Débito: **R\$ 127,66 - Atualizado até: 03/06/2015**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **362.2021/014342-1**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

MAGDA APARECIDA CANDIDO MARCAL, Brasileira, CPF 270.052.288-55, Jurandir Papa, 50, Jardim Rosa Cruz, CEP 13844-133, Mogi Guacu - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Mogi Guaçu, Dr(a). Sergio Augusto Fochesato,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

CONSTATAÇÃO do veículo bloqueado pelo sistema Renajud: moto Yamaha/Fazer YS250, azul, 2007, placa DYLL-8961(cópias anexas). Sendo localizado o bem, proceda à **PENHORA e AVALIAÇÃO**, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **CUMPRE-SE** na forma e sob as penas da lei. Mogi Guacu, 09 de dezembro de 2021. Fabiana Noveti Moraes Guedes Curcio, Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

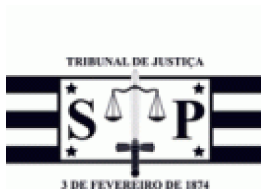
DILIGÊNCIA: mapa

Advogado: Dr(a). Elaine Carnevali Gomes

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

* *



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu-SP - CEP 13840-005
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

36220210143421

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-GUAÇU****FORO DE MOGI GUAÇU****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)

3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Ramiro Vasconcelos Muniz (24629)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 362.2021/014342-1 dirigi-me ao endereço: Rua Jurandir Papa, 50, Jardim Rosa Cruz, onde **efetuei a penhora do veículo: DLY-8961**, tudo como segue no auto em anexo. Ato seguinte, **intimei** a executada **Magda Aparecida Candido Marcal** do inteiro teor do mandado, do qual ficou ciente, recebeu a contrafé, mas que deixou de exarar sua assinatura em razão dos cuidados adotados frente à epidemia causada pela COVID-19. Trata-se de mulher estatura média/baixa, aparentando quarenta anos de idade, pele parda, corpulenta e com olhos escuros.
 O referido é verdade e dou fé.

Mogi Guacu, 24 de janeiro de 2022.

Número de Cotas: 01 – mapa
 Dilig.: 21/01/22, 10h40.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 21 dias do mês de JANEIRO do anos de 2022, nesta Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na RUA JURANDIA PAPA, 50, MOGI GUAÇU, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, em cumprimento ao mandado retro, expedido na ação de Execução Fiscal, processo nº 1005825-64.2015.8.26.0362 que PREF. DE MOGI GUAÇU move contra MAGDA AP. CONDIO MARÇAL, após as formalidades legais, procedemos PENHORA DO VEÍCULO MARCA YAMAHA MODELO FAZER YS250, ANO/MODELO: 2007, COR: AZUL, PLACA DYL-8961, FINAL CHASSI: 49101. AVALIADA EM R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). NADA MAIS.

Feito(a) PENHORA E AVALIAÇÃO nomeei depositário: MAGDA APARECIDA CONDIO MARÇAL, CPF: 270 052 288-55

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito da Vara supramencionada, na forma e sob as penas da Lei. Em seguida, lavrei este Auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim Oficial de Justiça e pelo Depositário, que recebeu a cópia.

Oficial de Justiça [Assinatura]

Depositário: _____


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)

 3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1005825-64.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
 Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem oposição de embargos à execução.

Pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Vista à exequente para se manifestar em prosseguimento no prazo de trinta dias.

Decorrido sem manifestação ou sobrevindo apenas pedido de prazo, os autos serão suspensos nos termos do artigo 40, caput da Lei 6.830/80, independentemente de nova intimação.

Nada Mais. Mogi Guacu, 07 de junho de 2022. Eu, _____,
 Flavia Cristina Martins Taparo, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)
3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1005825-64.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CERTIFICA-SE que em 07/06/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI
GUAÇU.

Teor do ato: Vista à exequente para se manifestar em prosseguimento no
prazo de trinta dias.

Mogi Guacu, (SP), 07 de junho de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Mogi-Guaçu
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)
3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1005825-64.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu**
Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CERTIFICA-SE que, em 17/06/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 21/06/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de de Mogi Guaçu

Teor do ato: Vista à exequente para se manifestar em prosseguimento no prazo de trinta dias.

Mogi Guacu, (SP), 21/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA
COMARCA DE MOGI GUAÇU – SP.

Processo nº 1005825-64.2015.8.26.0362.

A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI GUAÇU,
nos autos da EXECUÇÃO FISCAL que promove contra MAGDA APARECIDA
CANDIDO MARÇAL, processo supra, por seu procurador infra assinado, vem mui
respeitosamente a presença de V. Ex.^a, em atenção ao ato ordinatório de fls.,
requerer seja designado data para praxeamento do veículo penhorado às fls. 61.

Termos em que, juntada esta aos autos,

P. Deferimento.

Mogi Guaçu, 11 de julho de 2022.

FRANCISCO CARLOS LEME
PROCURADOR DO MUNICIPIO
OAB/SP 83.875


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19) 3019-2252,
 Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1005825-64.2015.8.26.0362
Classe - Assunto	Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
[Tipo Completo da Parte :	Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
[Tipo Completo da Parte :	Magda Aparecida Candido Marcal

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Sergio Augusto Fochesato**

Vistos.

Nos termos do disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proceda-se o leilão eletrônico dos bens penhorados, por leiloeiro devidamente habilitado perante a Secretaria de Tecnologia e Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

O pagamento deverá ser feito pelo arrematante de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Intime-se o leiloeiro, via correio eletrônico, para que designe datas para realização dos leilões e demais providências conforme disposto no artigo 884 do Código de Processo Civil.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, sendo que esta contraprestação não está incluída no valor do lance vencedor e será depositada nos autos, devendo as guias de levantamento expedidas em seu favor serem arquivadas em classificador próprio (art.266 e art.267 parágrafo único das NSCGJ).

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Intimem-se, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do leilão, o(a)s executado(a)s e as

Processo nº 1005825-64.2015.8.26.0362 - p. 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19) 3019-2252,
Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

demais pessoas previstas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se

Mogi Guacu, 25 de julho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-GUAÇU
FORO DE MOGI GUAÇU
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)
 3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1005825-64.2015.8.26.0362**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
 Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

CERTIFICA-SE que em 15/09/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.**

Teor do ato: Vistos. Nos termos do disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proceda-se o leilão eletrônico dos bens penhorados, por leiloeiro devidamente habilitado perante a Secretaria de Tecnologia e Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. O pagamento deverá ser feito pelo arrematante de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Intime-se o leiloeiro, via correio eletrônico, para que designe datas para realização dos leilões e demais providências conforme disposto no artigo 884 do Código de Processo Civil. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, sendo que esta contraprestação não está incluída no valor do lance vencedor e será depositada nos autos, devendo as guias de levantamento expedidas em seu favor serem arquivadas em classificador próprio (art.266 e art.267 parágrafo único das NSCGJ. Ficam autorizados os

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-GUAÇU****FORO DE MOGI GUAÇU****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)

3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intimem-se, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do leilão, o(a)s executado(a)s e as demais pessoas previstas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se

Mogi Guacu, (SP), 15 de setembro de 2023

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-GUAÇU****FORO DE MOGI GUAÇU****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL****Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19) 3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu**
Executado: **Magda Aparecida Candido Marcal**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que efetuei a nomeação do leiloeiro pelo Portal Auxiliares da Justiça e a intimação via e-mail, conforme segue. Nada Mais. Mogi Guacu, 15 de setembro de 2023. Eu, ____, Anderson Rodrigo da Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz, Jucsp nº 1125 pelo Portal Auxiliares da justiça.

ANDERSON RODRIGO DA ROCHA <andersonrocha@tjsp.jus.br>

Sex, 15/09/2023 14:08

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 8 anexos (2 MB)

senha 1003699-41.2015.8.26.0362.pdf; senha 1003985-19.2015.8.26.0362.pdf; senha 1005495-67.2015.8.26.0362.pdf; senha 1005825-64.2015.8.26.0362.pdf; senha 1011231-32.2016.8.26.0362.pdf; senha 1013593-07.2016.8.26.0362.pdf; senha 1501023-87.2020.8.26.0362.pdf; senha 1503695-34.2021.8.26.0362.pdf;

Prezado(s) Sr(s), boa tarde.

Venho por meio deste informar da nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz- Jucsp nº 1125 pelo sistema Portal Auxiliares da Justiça para realização de leilão nos seguintes processos que tramitam no formato digital:

1005495-67.2015.8.26.0362
1013593-07.2016.8.26.0362
1011231-32.2016.8.26.0362
1501023-87.2020.8.26.0362
1003985-19.2015.8.26.0362
1005825-64.2015.8.26.0362
1503695-34.2021.8.26.0362
1003699-41.2015.8.26.0362

Em anexo, ofício/senha de acesso aos autos.

Solicito por gentileza acusar recebimento.

Atenciosamente,



ANDERSON RODRIGO DA ROCHA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SAF - Serviço Anexo das Fazendas

Rua Chico de Paula, 1090 - Centro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-005

Tel: (19) 3019-2252

E-mail: andersonrocha@tjsp.jus.br

Retransmitidas: LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz, Jucesp nº 1125 pelo Portal Auxiliares da justiça.

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Sex, 15/09/2023 14:08

Para:contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (48 KB)

LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz, Jucesp nº 1125 pelo Portal Auxiliares da justiça.;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@grupolance.com.br (contato@grupolance.com.br).

Assunto: LEILÃO- Nomeação do Sr. Daniel Melo Cruz, Jucesp nº 1125 pelo Portal Auxiliares da justiça.



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, ANDERSON RODRIGO DA ROCHA | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/56407) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/56407) / Leiloeiro Admin



Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/56407) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/56407) / Leiloeiro

Sites Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

Pesquisar ☐ Exibir nomeações excluídas

Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status		
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10036994120158260362	15/09/2023	DAVID DE OLIVEIRA LUPPI	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	15036953420218260362	15/09/2023	SERGIO AUGUSTO FOCESATO	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10058256420158260362	15/09/2023	SERGIO AUGUSTO FOCESATO	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10039851920158260362	15/09/2023	SERGIO AUGUSTO FOCESATO	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	15010238720208260362	15/09/2023	ROGINER GARCIA CARNIEL	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10112313220168260362	15/09/2023	ROGINER GARCIA CARNIEL	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10135930720168260362	15/09/2023	ROGINER GARCIA CARNIEL	Nomeado	Alterar Status	Remover
Serviço Anexo das Fazendas Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	10054956720158260362	15/09/2023	SERGIO AUGUSTO FOCESATO	Nomeado	Alterar Status	Remover
3ª Vara Cível Fórum Cotia I - Theodomiros Dias	10101999320238260152	31/08/2023	CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI	Nomeado		
2º Ofício Cível Fórum Diadema - Cível	10036492720228260161	06/09/2023	ANDRE PASQUALE ROCCO SCAVONE	Nomeado		

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

...

Nomeações 1 até 10 de 157



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1005825-64.2015.8.26.0362

Foro: Foro de Mogi Guaçu

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 25/09/2023 04:04:48

Prazo: 30 dias

Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**

Teor do Ato: **Vistos. Nos termos do disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proceda-se o leilão eletrônico dos bens penhorados, por leiloeiro devidamente habilitado perante a Secretaria de Tecnologia e Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. O pagamento deverá ser feito pelo arrematante de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Intime-se o leiloeiro, via correio eletrônico, para que designe datas para realização dos leilões e demais providências conforme disposto no artigo 884 do Código de Processo Civil. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, sendo que esta contraprestação não está incluída no valor do lance vencedor e será depositada nos autos, devendo as guias de levantamento expedidas em seu favor serem arquivadas em classificador próprio (art.266 e art.267 parágrafo único das NSCGJ. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-**

lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Intimem-se, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do leilão, o(a)(s) executado(a)(s) e as demais pessoas previstas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se

Mogi Guacu (SP), 25 de Setembro de 2023



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O)
SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU**

Processo nº: **1005825-64.2015.8.26.0362**

Daniel Melo Cruz, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	22/01/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	25/01/2024 às 13:15

- 2.** Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	25/01/2024 às 13:15
	Encerramento do 2º Leilão:	28/02/2024 às 13:15

- 3.** Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
- 4.** Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
- 5.** De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 15 de setembro de 2023.

Daniel Melo Cruz
JUCESP Nº 1125